



21 de agosto de 2014
048/2014-DP

OFÍCIO CIRCULAR

Participantes dos Mercados da BM&FBOVESPA – Segmentos BOVESPA e BM&F

Ref.: **Lançamento dos Contratos Futuro de Café Arábica 6/7, de Opção de Compra e de Opção de Venda sobre Futuro de Café Arábica 6/7.**

Comunicamos que a BM&FBOVESPA autorizará, **a partir de 08/09/2014**, a negociação do Contrato Futuro de Café Arábica 6/7 (“Contrato Futuro de Café Arábica 6/7”) e, **a partir de 09/09/2014**, a negociação dos Contratos de Opção de Compra e de Opção de Venda sobre Futuro de Café Arábica 6/7 (KFE) (“Opção de Compra de KFE” e “Opção de Venda de KFE”, respectivamente), definidos conjuntamente como Derivativos Café Arábica 6/7.

Será, também, autorizada, a partir de 08/09/2014, a realização da Operação Estruturada de Rolagem do Contrato Futuro Café Arábica 6/7, sob o código de negociação KR1.

Os primeiros vencimentos autorizados à negociação dos Derivativos Café Arábica 6/7 serão os vencidos em dezembro de 2014.

O lançamento dos Derivativos Café Arábica 6/7 visa tornar a realidade dos agentes econômicos aderente à demanda do mercado.

Os referidos contratos serão negociados no sistema PUMA Trading System BM&FBOVESPA – Derivativos e liquidados pela Clearing BM&FBOVESPA, ambos administrados pela BM&FBOVESPA, bem como seguirão suas respectivas regras operacionais em relação à negociação, aos participantes do mercado, aos limites de exposição de risco, às garantias e às formas de liquidação.

A BM&FBOVESPA iniciará os serviços de classificação e arbitragem de café arábica 6/7 a partir de 08/09/2014. A certificação do café arábica 4/5 será





048/2014-DP

.2.

realizada em até 10 (dez) dias úteis antes do último dia do período de registro do Aviso de Entrega do Contrato Futuro de Café Arábica 6/7 vincendo em dezembro de 2015, de acordo com o item 14 do mencionado contrato.

O café classificado como tipo 4/5 somente poderá ser utilizado para entrega física dos Contratos Futuros de Café Arábica 4/5 negociados até o vencimento dezembro de 2015. Após esse vencimento, os lotes até então classificados poderão, por decisão do vendedor, ser utilizados para cumprir as obrigações de entrega física dos Contratos Futuros de Café Arábica 6/7, sem qualquer ágio, até o vencimento julho de 2016. Cabe ressaltar que, caso sejam feitas entregas de lotes de café arábica 4/5, estes poderão conter grãos moca em sua composição ou até em sua totalidade.

As especificações dos Derivativos Café Arábica 6/7, bem como os custos de negociação e pós-negociação constam dos Anexos a este Ofício Circular e encontram-se no site da BM&FBOVESPA, em Mercados, Mercadorias e Futuros, Derivativos, Contratos, Commodities; e em Serviços, Custos e Tributos, Custos, Derivativos, respectivamente.

Apresentam-se, a seguir, as características adicionais para negociação e liquidação dos Derivativos Café Arábica 6/7.

Contrato Futuro de Café Arábica 6/7

1. Código de negociação

- KFE

2. Objeto de negociação

- Café cru, em grão, de produção brasileira, coffea arabica, tipo 6-25 (6/7), ou melhor, bebida dura ou melhor, para entrega no Município de São Paulo, SP, Brasil.

3. Horário de negociação

- O horário está disponível no site da BM&FBOVESPA, em Regulação, Horários de Negociação, Derivativos, Commodities.
- A BM&FBOVESPA poderá alterar o horário de negociação mediante comunicação prévia ao mercado.

4. Ajuste diário

- Os critérios de cálculo do preço de ajuste diário encontram-se no site da BM&FBOVESPA, em Mercados, Mercadorias e Futuros, Boletim





048/2014-DP

.3.

Diário, Indicadores, Metodologia, Critérios para a Apuração dos Preços de Ajuste.

5. Oscilação máxima diária

- A oscilação máxima diária está disponível no site da BM&FBOVESPA, em Regulação, Regulamentos e Normas, Procedimentos Operacionais, Derivativos, Parâmetros, Oscilação Máxima Diária.
- Para o primeiro vencimento em aberto, o limite de oscilação máxima diária será suspenso nos 3 (três) últimos dias de negociação.
- A BM&FBOVESPA poderá alterar o limite de oscilação máxima diária de preços de qualquer vencimento a qualquer tempo, mesmo no decurso da sessão de negociação.

6. Limite de posições em aberto por comitente ou grupo de comitentes atuando em conjunto

- Os limites de posição estão disponíveis no site da BM&FBOVESPA, em Mercados, Mercadorias e Futuros, Derivativos, Administração de Risco.
- A BM&FBOVESPA poderá alterar, sempre que julgar necessário e a qualquer momento, os limites de posição em aberto.

7. Formação do lote

- Aceitação de entregas de lotes com até o máximo de: 1% de cafés chuvados ou barrentos, sendo que a soma não pode ultrapassar 1%; 8% de grãos brocados ou carunchados, sendo que a soma não pode ultrapassar 8%; e 2% de grãos cabeça. Serão aceitos cafés de aspectos bons e regulares e cafés com umidade máxima de 12,5%;
- Não aceitação de lotes compostos exclusivamente de grãos moca.
- No caso de o café ser entregue embalado em *big bags*, estes deverão estar em ótimo estado de conservação e poderão ser retornáveis, e as embalagens aceitas serão de capacidade igual a 1.200kg líquidos, formadas por tecido de polipropileno, travado, com dimensões iguais a 1,08m de largura, 1,08m de comprimento e 1,40m de altura, com peso mínimo de 3,00kg e máximo de 3,70kg.

Contratos de Opção de Compra e Opção de Venda sobre Futuro de Café Arábica 6/7**1. Código de negociação**

- KFE





048/2014-DP

.4.

2. Horário de negociação

- O horário está disponível no site da BM&FBOVESPA, em Regulação, Horários de Negociação, Derivativos, Commodities.
- A BM&FBOVESPA poderá alterar o horário de negociação mediante comunicação prévia ao mercado.

3. Regras de negociação

- As negociações com Opções de Compra e Opções de Venda KFE serão realizadas de forma contínua.

4. Túneis de rejeição

- A negociação será realizada no sistema eletrônico de maneira contínua e contará com o túnel de rejeição para o mercado de opções.
- A tabela de parâmetros utilizados no cálculo dos túneis de rejeição encontra-se no site da BM&FBOVESPA, em Regulação, Regulamentos e Normas, Procedimentos Operacionais, Derivativos, Metodologia, Túnel de Negociação.

5. Limite de posições em aberto por comitente ou grupo de comitentes atuando em conjunto

- Os limites de posição estão disponíveis no site da BM&FBOVESPA, em Mercados, Mercadorias e Futuros, Derivativos, Administração de Risco.
- A BM&FBOVESPA poderá alterar, sempre que julgar necessário e a qualquer momento, os limites de posição em aberto.

Esclarecimentos adicionais poderão ser obtidos com a Diretoria Comercial e de Desenvolvimento de Mercado ou com a Diretoria de Engenharia de Produtos e Serviços, pelo telefone (11) 2565-7498.

Atenciosamente,



Edemir Pinto
Diretor Presidente



Eduardo Refinetti Guardia
Diretor Executivo de Produtos e de
Relações com Investidores



**Anexo I****CONTRATO FUTURO DE CAFÉ ARÁBICA 6/7****– Especificações –****1. Definições**

Taxa de câmbio referencial
BM&FBOVESPA:

taxa de câmbio de reais por dólar dos Estados Unidos da América, apurada pela BM&FBOVESPA para liquidação em 1 (um) dia.

PTAX:

taxa de câmbio de reais por dólar dos Estados Unidos da América, cotação de venda, negociada no segmento de taxas livremente pactuadas, para entrega pronta, contratada nos termos da Resolução 3.568/2008, conforme alterada, do Conselho Monetário Nacional (CMN), apurada e divulgada pelo Banco Central do Brasil.

Preço de ajuste (PA):

preço de fechamento, expresso em dólares dos Estados Unidos da América por saca, apurado e/ou arbitrado diariamente pela BM&FBOVESPA, a seu critério, para cada um dos vencimentos autorizados, para efeito de atualização do valor das posições em aberto e de apuração do valor de ajustes diários e de liquidação das operações *day trade*.

Dia útil:

considera-se dia útil, para efeito deste Contrato, o dia em que ocorrer sessão de negociação na BM&FBOVESPA. Para efeito de liquidação financeira e de atendimento a chamada de margem, considerar-se-á dia útil o dia que, além de haver sessão de negociação na BM&FBOVESPA, não for feriado bancário na praça de Nova York, Estados Unidos da América.

Participantes Depositários
do Agronegócio (PDA):

estabelecimento depositário cadastrado pela BM&FBOVESPA autorizado a efetuar entregas de café arábica para liquidação do contrato.

BM&FBOVESPA ou
Bolsa:

BM&FBOVESPA S.A. – Bolsa de Valores, Mercadorias e Futuros.

2. Objeto de negociação

Café cru, em grão, de produção brasileira, coffee arabica, tipo 6-25 (6/7) ou melhor, bebida dura ou melhor, para entrega no Município de São Paulo, SP, Brasil.

3. Cotação

Dólares dos Estados Unidos da América por saca de 60 quilos líquidos, com duas casas decimais.



**4. Variação mínima de apregoação**

US\$0,05 (cinco centavos de dólar dos Estados Unidos da América) por saca de 60 quilos líquidos.

5. Tamanho do contrato

100 sacas de 60 quilos líquidos ou 6.000 quilos líquidos.

6. Meses de vencimento

Março, maio, julho, setembro e dezembro.

7. Data de vencimento e último dia de negociação

Sexto dia útil anterior ao último dia útil do mês de vencimento. Nesse dia, não se admitirão abertura de novas posições nem operações *day trade*.

8. Ajuste diário

As posições em aberto ao final de cada pregão serão ajustadas com base no preço de ajuste do dia, determinado segundo regras estabelecidas pela Bolsa, com movimentação financeira no dia útil subsequente, observado, no que couber, o disposto no item 14.

O ajuste diário das posições em aberto será realizado até o dia útil anterior ao dia de alocação do Aviso de Entrega, descrito nos itens 11.1 e 11.2, de acordo com as seguintes fórmulas:

a) Ajuste das operações realizadas no dia

$$AD = (PA_t - PO) \times 100 \times n$$

b) Ajuste das posições em aberto no dia anterior

$$AD = (PA_t - PA_{t-1}) \times 100 \times n$$

onde:

AD = valor do ajuste diário;

PA_t = preço de ajuste do dia;

PO = preço da operação;

n = número de contratos;

PA_{t-1} = preço de ajuste do dia anterior.

O valor do ajuste diário (AD), calculado conforme demonstrado acima, se positivo, será creditado ao comprador e debitado ao vendedor. Caso o cálculo acima apresente valor negativo, será debitado ao comprador e creditado ao vendedor.

9. Pontos de entrega

A entrega deverá ser realizada em armazéns de Participantes Depositários do Agronegócio (PDA).

No caso de entrega em localidade diferente do Município de São Paulo, haverá dedução do custo de frete para apuração do valor de liquidação.



**10. Certificado de classificação e arbitragem**

A classificação será solicitada pelo comitente-vendedor à BM&FBOVESPA, por intermédio do PDA, em formulário por ela adotado, no qual deverão constar o número de lotes e a quantidade de sacas ou de *big bags* de cada lote.

A BM&FBOVESPA registrará a requisição de classificação e atenderá ao serviço pela ordem de entrada respectiva. O fornecimento do Certificado de Classificação será efetuado dentro de cinco dias úteis pela BM&FBOVESPA, contados da data de recebimento das respectivas amostras, desde que entregues até dez dias úteis antes do último dia do período de registro do Aviso de Entrega. No caso de as amostras serem entregues após os dez dias úteis anteriores à data de término do período de registro do Aviso de Entrega, a BM&FBOVESPA não se responsabiliza pela entrega dos resultados antes do término do período de registro do Aviso de Entrega.

As amostras do lote a serem extraídas pelo PDA após o ensaio deverão estar em embalagem lacrada, das quais uma se destinará ao comitente-comprador para exame de qualidade; as demais ficarão disponíveis para eventuais arbitramentos da qualidade da mercadoria entregue e solicitação de conformidade. O número de vias de amostras será determinado pela BM&FBOVESPA.

A BM&FBOVESPA verificará, quando solicitada pelo atual ou pelo futuro proprietário do café, o estado da sacaria ou dos *big bags* do café que compõem os lotes depositados nos PDAs cadastrados, onde analisará tipo, peneira, cor, aspecto e umidade, a fim de constatar sua conformidade. Os custos do referido serviço serão cobrados do solicitante. Os lotes encontrados em desacordo terão seus Certificados de Classificação cancelados.

A BM&FBOVESPA poderá, em fiscalização periódica e a seu critério, retirar amostra do café certificado e analisá-la em todos os seus quesitos para verificar eventuais discrepâncias de qualidade motivadas por armazenamento inadequado que, se comprovado, implicará o cancelamento dos Certificados de Classificação.

Será permitido o reensaio, total ou parcial, de café vazado por ruptura de sacaria ou de *big bags* de lote já classificado. Verificado o vazamento, o PDA notificará o comitente-depositante e a BM&FBOVESPA e procederá ao reensaio no prazo de dez dias da constatação do vazamento, por conta e ordem do comitente. Se a BM&FBOVESPA, em inspeção eventual, constatar vazamento da sacaria ou dos *big bags* que compõem um lote, que não tenha sido notificado pelo PDA ou pelo comitente depositante, o lote será desclassificado.

11. Condições de liquidação no vencimento**11.1. Período de registro do Aviso de Entrega**

Os comitentes-vendedores que optarem pelo não encerramento de suas posições em sessão de negociação até o último dia de negociação deverão registrar eletronicamente, via Sistema de Liquidação Física da BM&FBOVESPA, o documento denominado "Aviso de Entrega", no período





que tem início no primeiro dia útil do mês de vencimento e termina às 18h do sétimo dia útil anterior ao último dia útil do mês de vencimento.

O Aviso de Entrega, além de servir como identificador dos lotes de café a serem entregues, constitui instrumento hábil por meio do qual o comitente-vendedor outorgará à BM&FBOVESPA amplos poderes com o fim específico de que esta possa realizar a transferência, perante o PDA, dos lotes de café de propriedade do comitente-vendedor para o comitente-comprador ou pessoa por este indicada.

11.2. Procedimentos de Registro Eletrônico e Alocação do Aviso de Entrega

Até a data do registro eletrônico do Aviso de Entrega, o PDA deverá, obrigatoriamente, em nome do comitente-vendedor e por meio da Corretora que o representa, enviar à BM&FBOVESPA os seguintes documentos:

- “Declaração de propriedade e romaneio de peso da mercadoria”, que (i) declara a inexistência de ônus de qualquer natureza, inclusive pendências fiscais, sobre a mercadoria; (ii) certifica serem novos e estarem em perfeito estado de conservação a sacaria ou os *big bags* que compõem o lote; e (iii) certifica estarem pagas as despesas de armazenagem e seguro, sobre os riscos de praxe da mercadoria, pelo prazo de 15 dias, a contar da data de emissão do Aviso de Entrega; e
- “Ordem de transferência”, que comunica à BM&FBOVESPA o conhecimento do PDA acerca da decisão do comitente-vendedor em realizar a transferência dos lotes de sua propriedade para um terceiro (comitente-comprador ou terceiro por ele indicado), em razão da liquidação física realizada por meio da BM&FBOVESPA.

O comitente-vendedor deverá, por intermédio de sua Corretora, registrar, via Sistema de Liquidação Física da BM&FBOVESPA, os Certificados de Classificação que receber, os quais deverão ser confirmados eletronicamente pelo PDA.

Os Avisos de Entrega serão alocados pela BM&FBOVESPA aos comitentes-compradores no dia útil seguinte à data de seu registro eletrônico via Sistema de Liquidação Física.

Os Avisos de Entrega serão colocados à disposição para escolha pelos clientes com posição compradora. A Bolsa oferecerá os lotes constantes desses avisos aos comitentes-compradores, sendo que terão prioridade para alocação aqueles cujas posições tenham sido abertas há mais tempo. Não havendo interessados pelo recebimento da mercadoria no todo ou em parte, a Bolsa determinará que o(s) comitente(s)-comprador(es) com a(s) posição(ões) mais antiga(s) receba(m) a mercadoria.

Os Avisos de Entrega apresentados em determinado dia, que não forem escolhidos durante o pregão, serão determinados para os comitentes-





compradores seguindo o ranking de antiguidade de posições do início do mesmo dia, independentemente das operações por eles efetuadas durante o dia ou na sessão *after-hours* do dia anterior.

11.3. Indicação de terceiros e faturamento

Os comitentes-vendedores residentes no Brasil poderão indicar terceiros para entregar o café, desde que o façam antes do registro eletrônico do Aviso de Entrega. Os comitentes-vendedores não residentes deverão, obrigatoriamente, nomear substituto residente no Brasil para entregar o café, desde que o façam antes do registro eletrônico do Aviso de Entrega.

Os comitentes-compradores poderão indicar terceiros para receber o café. O comprador não residente, no caso de desejar receber o café, deverá, obrigatoriamente, nomear um representante legal para providenciar o transporte e o embarque da mercadoria para exportação, bem como atender às demais exigências definidas pela Secretaria de Comércio Exterior (Secex), do Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior (MDIC).

Os terceiros assumirão todas as obrigações e exigências deste Contrato até sua liquidação final. Em qualquer hipótese, os comitentes-compradores e os comitentes-vendedores originais permanecerão responsáveis por todas as obrigações dos terceiros indicados, de qualquer natureza, até a liquidação final do contrato.

O comitente-comprador, seu substituto ou representante legal deverá enviar à BM&FBOVESPA, por intermédio de sua Corretora, as informações solicitadas para faturamento até às 16h do segundo dia útil da data de alocação do Aviso de Entrega.

11.4. Formação do(s) lote(s)

- Os tipos serão 6-25 (6/7) ou melhor, não se admitindo tipos inferiores. O faturamento será feito sem ágio quando o tipo for superior a 6-25 (6/7).
- O café, que não poderá ser resultante de salvados de incêndio nem conter corpos estranhos além dos que lhe sejam próprios, deverão estar ensacados em sacas novas nacionais de juta, não viajadas, tipo 2J ou 3J de primeira qualidade, em perfeito estado de conservação e costuradas à máquina, bem identificáveis, com peso mínimo de 520 gramas e 3% de tolerância, isentas de hidrocarbonetos e tratadas com óleo vegetal.
- No caso de o café ser entregue embalado em *big bags*:
 - i) deverão estar em ótimo estado de conservação e poderão ser retornáveis, e as embalagens aceitas serão de capacidade igual a 1.200 quilos líquidos, formadas por tecido de polipropileno, travado, com dimensões iguais a 1,08 metros de largura, 1,08 metro de comprimento e 1,40 metros de altura, com peso mínimo de 3,00 quilos e máximo de 3,70 quilos.





- O café deve ser classificado pela BM&FBOVESPA, conforme os regulamentos desta, que estão de acordo com a legislação em vigor – Lei 9.972, de 25 de maio de 2000; Decreto 3.664, de 17 de novembro de 2000; Instrução Normativa 8, de 11 de junho de 2003; e Decreto Federal 6.268, de 22 de novembro de 2007 –, depositado em PDA cadastrado pela Bolsa e formado em lotes.
- Não podem ser entregues cafés úmidos, mal secos, infestados ou de gostos estranhos aos característicos do café arábica.
- Será(ão) admitido(s) até o máximo de:
 - ii) 1% de cafés chuvados ou barrentos, sendo que a soma não pode ultrapassar 1%;
 - iii) 8% de grãos brocados ou carunchados, sendo que a soma não pode ultrapassar 8%; e
 - iv) 2% de grãos cabeça.
- Serão aceitos cafés de aspectos bons e regulares.
- Serão aceitos cafés com umidade máxima de 12,5%.
- Tipos de peneiras e moca:
 - v) lotes de, no mínimo, 30% na peneira 16 ou acima, máximo de 40% com vazamento na peneira 15, sendo o máximo de 10% para peneira 13, com 1% de vazamento para peneira 12, e máximo de até 1% de fundo de peneira.
 - vi) o lote poderá apresentar, no máximo, 15% de moca.
 - vii) a composição bica corrida do lote não pode ser descaracterizada; desse modo, não serão admitidos lotes com exclusão de peneiras ou peneiras desconjugadas.
 - viii) os lotes compostos por grãos moca não serão aceitos.
- Para a formação do lote, a cor do café será verde ou esverdeada, compreendendo-se por esverdeada a cor característica da safra em curso ou da imediatamente anterior. Não serão admitidos cafés com ligas de safras.
- Na entrega, mantidas as mesmas características iniciais, será admitida variação de cor, em função do espaço de tempo decorrido entre a data de emissão do Certificado de Classificação e a data de entrega.
- Não poderão ser entregues lotes alterados por más condições de armazenagem.
- O lote terá, no máximo, 100 sacas de 60 quilos líquidos ou 6.000 quilos líquidos, e será formado em um só PDA cadastrado, onde a mercadoria estiver depositada. Não serão permitidas entregas de diferentes tipos de *big bags* no mesmo lote, bem como parte em sacaria e parte em *big bags* no mesmo lote.
- Para compor a unidade de negociação, será permitida a entrega de, no mínimo, 100 sacas ou 6.000 quilos líquidos. Caso o comitente queira transferir o café de um PDA para outro, poderá fazê-lo sem perder a validade do Certificado de Classificação, mas arcando com os custos respectivos. A transferência deverá ser solicitada por Corretora e autorizada





pela BM&FBOVESPA, que designará um funcionário ou uma Supervisora de Qualidade cadastrada para acompanhar a transferência. Se, durante o processo de transferência, a sacaria ou os *big bags* sofrer danos, esta deverá ser trocada, às expensas do proprietário do café, sob pena de o Certificado de Classificação ser cancelado. O funcionário da BM&FBOVESPA ou da Supervisora de Qualidade cadastrada que acompanhará a transferência poderá, por critério próprio, solicitar ao proprietário do café troca da sacaria ou dos *big bags*, sob pena de o Certificado de Classificação ser cancelado.

11.5. Liquidação financeira no vencimento

A liquidação financeira no vencimento do contrato, por parte do comprador, relativa à entrega e ao recebimento da mercadoria, será realizada no terceiro dia útil subsequente à data de alocação do Aviso de Entrega, observado, no que couber, o disposto no item 14.2. O repasse desse valor ao vendedor, pela BM&FBOVESPA, ocorrerá no quinto dia útil subsequente à data de alocação do Aviso de Entrega, observado, no que couber, o disposto no item 14.

O valor de liquidação por contrato será calculado de acordo com as seguintes fórmulas:

a) **Tipo 6-25 (6/7):** caso a entrega ocorra em sacaria

$$VL = \frac{\left[C \times \left(1 - \frac{D_1}{100} \right) \right] - D_2}{60,5} \times P$$

b) **Tipo 6-25 (6/7):** caso a entrega ocorra em *big bags*

$$VL = \frac{\left[C \times \left(1 - \frac{D_1}{100} \right) \right] - D_2}{60,175} \times P$$

onde:

VL = valor de liquidação financeira por contrato;

C = preço de ajuste do pregão anterior à data de alocação do Aviso de Entrega ao comprador;

D1 = deságio percentual, se houver, em função do tempo decorrido desde a data de emissão do Certificado de Classificação até a data de alocação do Aviso de Entrega;

D2 = deságio de frete, se houver. Os deságios de frete são publicados periodicamente pela Bolsa;

P = peso bruto total do lote entregue para liquidação de um contrato, expresso em quilogramas, com duas casas decimais.

O deságio por tempo de emissão do Certificado de Classificação será de 0,5% a cada 30 dias, incidindo o primeiro deságio no 91º dia da data de emissão do Certificado de Classificação, para amostras de café com origem no litoral. Quando a amostra de café for originária de região do planalto, o primeiro deságio de 0,5% incidirá sobre o Certificado de Classificação a partir do 151º dia da data de sua emissão.





O comitente-comprador poderá solicitar a pesagem do café no ato de seu recebimento. Caso essa pesagem difira daquela certificada pelo PDA, o valor de liquidação será ajustado na proporção da diferença de peso verificada. A despesa de pesagem correrá por conta do comprador.

Se o café estiver sujeito a arbitramento, a BM&FBOVESPA pagará à Corretora, e esta ao vendedor, 80% do valor de liquidação financeira; o saldo será pago no dia útil seguinte ao de aceitação final do café pelo comprador.

Os PDAs são responsáveis, perante os proprietários de café, pela guarda e pela conservação dos lotes de café depositados em seus estabelecimentos, bem como por quaisquer eventos que venham a afetá-los. Em qualquer hipótese, o proprietário do café permanece como único e exclusivo responsável pelo cumprimento das suas obrigações perante a BM&FBOVESPA.

11.6. Outras condições

A entrega da mercadoria deverá ser efetivada mediante seu faturamento pelo vendedor ao comprador, de acordo com a legislação em vigor. Caso essa legislação estabeleça a incidência de ICMS, seu valor deverá ser acrescido ao valor de liquidação, para efeito de faturamento. Não será permitido o repasse de crédito de ICMS nas entregas de café em que comprador e vendedor estejam estabelecidos no mesmo Estado da Federação, a menos que a legislação do ICMS o exija.

Quando o vendedor for produtor rural, de acordo com a legislação em vigor, a Contribuição de Seguridade Social será descontada do valor de liquidação. O recolhimento dessa contribuição será de responsabilidade do comprador. O comprador deverá enviar à BM&FBOVESPA a comprovação desse recolhimento.

O recolhimento de PIS e Cofins, quando devidos, será de responsabilidade do vendedor. Seu valor será considerado incluído no preço de negociação, não afetando, portanto, o valor de liquidação.

A BM&FBOVESPA emitirá certificado em que constarão tipo de produto entregue, quantidade e valor de liquidação financeira (anexado de cópia do Certificado de Classificação), que será utilizado, quando for o caso, pelo representante legal do comprador não residente, na obtenção dos registros de venda e de exportação, conforme exigido pela Secex.

11.7. Força maior

Em caso de impossibilidade de liquidação por entrega física, decorrente de alterações nas normas em vigor ou de quaisquer outros motivos reconhecidos pela BM&FBOVESPA como de caso fortuito ou de força maior, esta poderá, a seu critério, estender prazos e datas de liquidação e/ou determinar a liquidação financeira da operação, definindo os preços para tal.



**11.8. Penalidades**

O atraso na apresentação à BM&FBOVESPA dos dados para faturamento pelo comitente-comprador e da nota fiscal pelo comitente-vendedor resulta na aplicação, a critério da BM&FBOVESPA e em seu favor, de multa não inferior a 1% ao dia sobre o valor de liquidação, que recairá sobre a parte que não tiver cumprido sua obrigação.

12. Arbitramento

Caso o lote recebido não tenha sido previamente arbitrado, o comprador poderá pedir arbitramento à BM&FBOVESPA, dentro do prazo de dois dias úteis do recebimento da documentação da mercadoria adquirida.

Se as condições do café divergirem das descritas neste Contrato, o vendedor ficará obrigado, dentro de dois dias úteis da notificação do resultado do arbitramento, a substituir os respectivos lotes por outros, que se enquadrem nos tipos, na bebida e nas demais condições admitidas.

A decisão do arbitramento será final, contra a qual não caberá nenhum recurso.

Estando os lotes arbitrados, o comprador poderá, ainda, examinar sua conformidade no tocante às condições de armazenagem, tipo, peneira, aspecto e umidade. Não estando de acordo, poderá, até as 9h do segundo dia útil após a alocação do Aviso de Entrega, pedir à BM&FBOVESPA que as verifique. Constatada a desconformidade alegada pelo comprador, o vendedor deverá substituir os lotes até as 9h do quinto dia útil da data de alocação do Aviso de Entrega.

Quando solicitar a verificação de conformidade, o comprador pagará à BM&FBOVESPA as despesas decorrentes, que se constituirão nas despesas de viagem e de estada de seu representante, mais 1% do valor de um lote verificado, calculado pelo preço de ajuste do vencimento futuro mais próximo, observado no dia de solicitação da verificação de conformidade; mais 0,5% pela verificação de um segundo lote; e mais 0,3% pela verificação de um dos lotes subsequentes.

Constatada a desconformidade do(s) lote(s), o vendedor ressarcirá o comprador, por intermédio da BM&FBOVESPA, das despesas de verificação de conformidade, não o isentando da troca da mercadoria.

Vendedor e comprador poderão também, de comum acordo, decidir-se por um deságio sobre o valor de liquidação. Esse acordo deverá ser registrado junto à BM&FBOVESPA.

13. Operações ex-pit

Serão permitidas operações *ex-pit*, até o último dia útil anterior ao período de registro do Aviso de Entrega, desde que atendidas às condições estabelecidas pela BM&FBOVESPA. Essas operações serão divulgadas pela Bolsa, mas não serão submetidas à interferência do mercado.



**14. Forma de pagamento e de recebimento dos valores relativos à liquidação financeira e à conversão dos valores de margem de garantia**

A liquidação financeira das operações *day trade*, de ajustes diários, no vencimento e dos custos operacionais não expressos em reais, bem como a conversão dos valores de margem de garantia, serão realizadas conforme determinado a seguir.

14.1. Comitentes não residentes

Em dólares dos Estados Unidos da América, na praça de Nova York, EUA, por intermédio dos bancos liquidantes das operações da BM&FBOVESPA no Exterior, por ela indicado.

A conversão dos valores de margem depositados em dólares será feita pela taxa de câmbio referencial BM&FBOVESPA, definida no item 1, do dia da operação.

A conversão dos valores relacionados aos custos operacionais expressos em reais, quando for o caso, será feita pela PTAX, definida no item 1.

14.2. Comitentes residentes

Em reais, de acordo com os procedimentos normais dos demais contratos da BM&FBOVESPA não autorizados à negociação pelos investidores estrangeiros.

A conversão dos valores de liquidação financeira, quando for o caso, será feita pela taxa de câmbio referencial BM&FBOVESPA, definida no item 1, relativa a uma data específica, conforme a natureza do valor a ser liquidado:

- a) na liquidação de operações *day trade*: a taxa de câmbio referencial BM&FBOVESPA do dia da operação;
- b) na liquidação de ajuste diário: a taxa de câmbio referencial BM&FBOVESPA do dia a que o ajuste se refere;
- c) na liquidação financeira no vencimento: a taxa de câmbio referencial BM&FBOVESPA do dia útil anterior ao dia da liquidação financeira.

A conversão dos valores relacionados aos custos operacionais não expressos em reais, quando for o caso, será feita pela PTAX, definida no item 1.

15. Normas complementares

Fazem parte integrante deste contrato, no que couber, a legislação em vigor, as normas e os procedimentos da BM&FBOVESPA, definidos em seus Estatutos Sociais, Regulamento de Operações e Ofícios Circulares, observadas, adicionalmente, as regras específicas das autoridades governamentais que possam afetar os termos nele contidos.

Na hipótese de situações não previstas neste Contrato, bem como de medidas governamentais ou de qualquer outro fato, que impactem a formação, a maneira de apuração ou a divulgação de suas variáveis, ou que impliquem, inclusive, sua descontinuidade, a BM&FBOVESPA tomará as medidas que julgar necessárias, a seu critério, visando à liquidação do contrato ou a sua continuidade em bases equivalentes.



**Anexo II****CONTRATO DE OPÇÃO DE COMPRA SOBRE FUTURO DE
CAFÉ ARÁBICA 6/7****– Especificações –****1. Objeto da opção**

O Contrato Futuro de Café Arábica 6/7, autorizado à negociação na BM&FBOVESPA.

2. Cotação

Prêmio da opção, expresso em dólares dos Estados Unidos da América por saca de 60 quilos líquidos com duas casas decimais.

3. Variação mínima de apregoação

US\$0,01 (um centavo de dólar dos Estados Unidos da América) por saca de 60 quilos líquidos.

4. Oscilação máxima diária

Não há limites de oscilação diária, podendo a Bolsa, excepcionalmente e a seu critério, estabelecê-los.

5. Unidade de negociação

Cada opção refere-se a um Contrato Futuro de Café Arábica 6/7, cujo lote-padrão é de 100 sacas de 60 quilos líquidos.

6. Preços de exercício

Os preços de exercício serão estabelecidos e divulgados pela BM&FBOVESPA, expressos em dólares dos Estados Unidos da América por saca de 60 quilos líquidos, com intervalos mínimos de US\$2,50 (dois dólares dos Estados Unidos da América e cinquenta centavos).

7. Meses de vencimento

O presente Contrato será dividido em dois tipos de opções, conforme seus vencimentos em relação ao Contrato Futuro de Café Arábica 6/7:

- a) **regulares:** março, maio, julho, setembro e dezembro, com referência nos vencimentos do futuro-objeto: março, maio, julho, setembro e dezembro, respectivamente;
- b) **seriais:** janeiro e fevereiro, com referência no vencimento março do futuro-objeto; abril, com referência no vencimento maio do futuro-objeto; junho, com referência no vencimento julho do futuro-objeto; agosto, com referência no vencimento setembro do futuro-objeto; e outubro e novembro, com referência no vencimento dezembro do futuro-objeto.



**8. Data de início de negociação**

Regulares: primeiro dia útil após o início de negociação do mês futuro de referência, desde que a série seja autorizada pela BM&FBOVESPA.

Seriais: primeiro dia útil do terceiro mês anterior ao mês de vencimento da opção, desde que a série seja autorizada pela BM&FBOVESPA.

9. Data de vencimento e último dia de negociação

Segunda sexta-feira do mês anterior ao mês calendário da opção ou, caso não haja pregão na BM&FBOVESPA, o dia útil anterior. Nesse dia, não serão admitidas aberturas de novas posições nem operações day trade.

10. Dia útil

Considera-se dia útil, para efeito deste Contrato, o dia em que há pregão na BM&FBOVESPA. Entretanto, para efeito de liquidação financeira, considerar-se-á dia útil o dia que, além de haver pregão na BM&FBOVESPA, não for feriado bancário na praça de Nova York, Estados Unidos da América.

11. Movimentação financeira do prêmio

Pagamentos e recebimentos de prêmios serão efetuados no dia útil seguinte ao de realização da operação, observado, no que couber, o disposto no item 14. O valor de liquidação do prêmio por contrato será calculado de acordo com a seguinte fórmula:

$$VL = P \times 100$$

onde:

VL = valor de liquidação do prêmio por contrato;

P = prêmio da opção, expresso em dólares dos Estados Unidos da América.

12. Tipo de exercício da opção

A opção é do tipo americano, isto é, poderá ser exercida pelo titular a partir do primeiro dia útil seguinte à data de abertura da posição até a data de vencimento.

13. Tipo da opção**Opção de compra**

O exercício da opção implica a assunção, pelo titular, de uma posição comprada no Contrato Futuro de Café Arábica 6/7 e, pelo lançador, de uma posição vendida no Contrato Futuro de Café Arábica 6/7, ambas pelo preço de exercício correspondente.

Aplicam-se aos dois casos as exigências de margem de garantia, de liquidação financeira de ajustes e de liquidação no vencimento previstas no Contrato Futuro de Café Arábica 6/7 objeto da opção.

14. Forma de pagamento e recebimento dos valores relativos à liquidação financeira

A liquidação financeira das operações day trade, do prêmio, de depósitos de margem em dinheiro e dos custos operacionais não expressos em reais será realizada observando-se o seguinte:





- a) **clientes não residentes:** em dólares dos Estados Unidos da América, na praça de Nova York, EUA, por intermédio do banco liquidante das operações da BM&FBOVESPA no Exterior, por ela indicado;
- b) **clientes residentes:** em reais, de acordo com os procedimentos normais dos demais contratos da BM&FBOVESPA não autorizados à negociação pelos investidores estrangeiros. A conversão dos valores respectivos de liquidação financeira, quando for o caso, será feita pela Taxa de Câmbio Referencial BM&FBOVESPA do dia da operação, descrita no Contrato Futuro de Café Arábica 6/7.

15. Normas complementares

Fazem parte integrante deste Contrato, no que couber, a legislação em vigor, as normas e os procedimentos da BM&FBOVESPA, definidos em seus Estatutos Sociais, Regulamento de Operações e Ofícios Circulares, observadas, adicionalmente, as regras específicas das autoridades governamentais que possam afetar os termos nele contidos.

Na hipótese de situações não previstas neste Contrato, bem como de medidas governamentais ou de qualquer outro fato, que impactem a formação, a maneira de apuração ou a divulgação de suas variáveis, ou que impliquem, inclusive, sua descontinuidade, a BM&FBOVESPA tomará as medidas que julgar necessárias, a seu critério, visando à liquidação do contrato ou a sua continuidade em bases equivalentes.



**Anexo III****CONTRATO DE OPÇÃO DE VENDA SOBRE FUTURO DE
CAFÉ ARÁBICA 6/7****– Especificações –****1. Objeto da opção**

O Contrato Futuro de Café Arábica 6/7, autorizado à negociação na BM&FBOVESPA.

2. Cotação

Prêmio da opção, expresso em dólares dos Estados Unidos da América por saca de 60 quilos líquidos com duas casas decimais.

3. Variação mínima de apregoação

US\$0,01 (um centavo de dólar dos Estados Unidos da América) por saca de 60 quilos líquidos.

4. Oscilação máxima diária

Não há limites de oscilação diária, podendo a Bolsa excepcionalmente e a seu critério, estabelecê-los.

5. Unidade de negociação

Cada opção refere-se a um Contrato Futuro de Café Arábica 6/7, cujo lote-padrão é de 100 sacas de 60 quilos líquidos.

6. Preços de exercício

Os preços de exercício serão estabelecidos e divulgados pela BM&FBOVESPA, expressos em dólares dos Estados Unidos da América por saca de 60 quilos líquidos, com intervalos mínimos de US\$2,50 (dois dólares dos Estados Unidos da América e cinquenta centavos).

7. Meses de vencimento

O presente Contrato será dividido em dois tipos de opções, conforme seus vencimentos em relação ao Contrato Futuro de Café Arábica 6/7:

- a) **regulares:** março, maio, julho, setembro e dezembro, com referência nos vencimentos do futuro-objeto: março, maio, julho, setembro e dezembro, respectivamente;
- b) **seriais:** janeiro e fevereiro, com referência no vencimento março do futuro-objeto; abril, com referência no vencimento maio do futuro-objeto; junho, com referência no vencimento julho do futuro-objeto; agosto, com referência no vencimento setembro do futuro-objeto; e outubro e novembro, com referência no vencimento dezembro do futuro-objeto.



**8. Data de início de negociação**

Regulares: primeiro dia útil após o início de negociação do mês futuro de referência, desde que a série seja autorizada pela BM&FBOVESPA.

Seriais: primeiro dia útil do terceiro mês anterior ao mês de vencimento da opção, desde que a série seja autorizada pela BM&FBOVESPA.

9. Data de vencimento e último dia de negociação

Segunda sexta-feira do mês anterior ao mês calendário da opção ou, caso não haja pregão na BM&FBOVESPA, o dia útil anterior. Nesse dia, não serão admitidas aberturas de novas posições nem operações day trade.

10. Dia útil

Considera-se dia útil, para efeito deste Contrato, o dia em que há pregão na BM&FBOVESPA. Entretanto, para efeito de liquidação financeira, considerar-se-á dia útil o dia que, além de haver pregão na BM&FBOVESPA, não for feriado bancário na praça de Nova York, Estados Unidos da América.

11. Movimentação financeira do prêmio

Pagamentos e recebimentos de prêmios serão efetuados no dia útil seguinte ao de realização da operação, observado, no que couber, o disposto no item 14. O valor de liquidação do prêmio por contrato será calculado de acordo com a seguinte fórmula:

$$VL = P \times 100$$

onde:

VL = valor de liquidação do prêmio por contrato;

P = prêmio da opção, expresso em dólares dos Estados Unidos da América.

12. Tipo de exercício da opção

A opção é do tipo americano, isto é, poderá ser exercida pelo titular a partir do primeiro dia útil seguinte à data de abertura da posição até a data de vencimento.

13. Tipo da opção**Opção de venda**

O exercício da opção implica a assunção, pelo titular, de uma posição vendida no Contrato Futuro de Café Arábica 6/7 e, pelo lançador, de uma posição comprada no Contrato Futuro de Café Arábica 6/7, ambas pelo preço de exercício correspondente. Aplicam-se, aos dois casos, as exigências de margem de garantia, de liquidação financeira de ajustes e de liquidação no vencimento previstas no Contrato Futuro de Café Arábica 6/7 objeto da opção.

14. Forma de pagamento e recebimento dos valores relativos à liquidação financeira

A liquidação financeira das operações day trade, do prêmio, de depósitos de margem em dinheiro e dos custos operacionais não expressos em reais será realizada observando-se o seguinte:





- a) **clientes não residentes:** em dólares dos Estados Unidos da América, na praça de Nova York, EUA, por intermédio do banco liquidante das operações da BM&FBOVESPA no Exterior, por ela indicado;
- b) **clientes residentes:** em reais, de acordo com os procedimentos normais dos demais contratos da BM&FBOVESPA não autorizados à negociação pelos investidores estrangeiros. A conversão dos valores respectivos de liquidação financeira, quando for o caso, será feita pela Taxa de Câmbio Referencial BM&FBOVESPA do dia da operação, descrita no Contrato Futuro de Café Arábica 6/7.

15. Normas complementares

Fazem parte integrante deste Contrato, no que couber, a legislação em vigor, as normas e os procedimentos da BM&FBOVESPA, definidos em seus Estatutos Sociais, Regulamento de Operações e Ofícios Circulares, observadas, adicionalmente, as regras específicas das autoridades governamentais que possam afetar os termos nele contidos.

Na hipótese de situações não previstas neste Contrato, bem como de medidas governamentais ou de qualquer outro fato, que impactem a formação, a maneira de apuração ou a divulgação de suas variáveis, ou que impliquem, inclusive, sua descontinuidade, a BM&FBOVESPA tomará as medidas que julgar necessárias, a seu critério, visando à liquidação do contrato ou a sua continuidade em bases equivalentes.



**Anexo IV****OPERAÇÕES ESTRUTURADAS DE ROLAGEM DO CONTRATO FUTURO DE CAFÉ ARÁBICA 6/7**

A BM&FBOVESPA desenvolveu a Operação Estruturada de Rolagem do Contrato Futuro de Café Arábica 6/7 ("Contrato Futuro Café Arábica 6/7"), código de negociação KR1. Conhecida como spread calendário, essa operação permite negociar dois vencimentos simultaneamente.

A operação de rolagem de vencimento do Contrato Futuro de Café Arábica 6/7 **não** representa um novo contrato, mas apenas um mecanismo que viabilizará a estratégia de negociação de dois vencimentos simultaneamente.

A diferença reside no fato de que, em vez de gerar posições em novo contrato, as operações de KR1 serão automaticamente transformadas pelo sistema da BM&FBOVESPA em duas outras operações: uma no Contrato Futuro de Café Arábica 6/7, no primeiro vencimento (ponta curta) de natureza inversa, e outra no segundo vencimento (ponta longa) de natureza idêntica à do KR1. Dessa forma, a operação estruturada KR1 não terá posição em aberto ao final do dia, sendo os negócios distribuídos nos respectivos vencimentos do Contrato Futuro de Café Arábica 6/7.

Todos os resultados financeiros das operações estruturadas de rolagem do KR1 realizadas serão apurados e liquidados de acordo com os procedimentos estabelecidos para o Contrato Futuro de Café Arábica 6/7, já que não haverá posições em aberto de KR1.

A margem de garantia das posições será apurada pelo sistema de risco para o Contrato Futuro de Café Arábica 6/7, levando em consideração as posições em aberto deste contrato futuro.

Quanto ao limite de oscilação, não será aceita nenhuma operação de rolagem cujo preço atribuído ao primeiro vencimento (ponta curta), somado ao número de pontos de índice negociado no KR1, ultrapasse o limite de oscilação do segundo vencimento (ponta longa).

As demais características da Operação Estruturada de Rolagem do Contrato Futuro de Café Arábica 6/7 estão discriminadas a seguir:

a) Operação Estruturada de Rolagem do Contrato Futuro de Café Arábica 6/7

Código de negociação: KR1.

Vencimento: combinação de vencimentos. Para a rolagem, por exemplo, de setembro com dezembro 2014, o código será: KR1U14Z14.

Natureza da operação: compra e venda.

Horário de negociação: o mesmo horário estabelecido para o Contrato Futuro de Café Arábica 6/7.





Cotação: dólares dos Estados Unidos da América por saca de 60 quilos líquidos com duas casas decimais.

Variação mínima de negociação: US\$0,05 (cinco centavos de dólar dos Estados Unidos da América) por saca de 60 quilos líquidos com duas casas decimais.

Lote de negociação: um contrato.

b) Operação automática de registro do Contrato Futuro de Café Arábica 6/7 (ponta curta)

Vencimento: primeiro vencimento da operação KR1.

Natureza da operação: inversa à da operação de KR1.

Preço: preço do último negócio no primeiro vencimento (ponta curta) realizado no momento do registro da operação.

Quantidade de contratos: idêntica à quantidade da operação de KR1.

c) Operação automática de registro do Contrato Futuro de Café Arábica 6/7 (ponta longa)

Vencimento: segundo vencimento da operação de KR1.

Natureza de operação: a mesma da operação de KR1.

Preço: preço atribuído ao primeiro vencimento (ponta curta) somado ao preço em dólares dos Estados Unidos da América negociado no KR1.

Quantidade de contratos: idêntica à quantidade da operação de KR1.



**Anexo V****CUSTOS DE NEGOCIAÇÃO E PÓS-NEGOCIAÇÃO****Tabela de Tarifas para Café Arábica**

Contrato-base	Futuro de Café Arábica 4/5
	Operação Estruturada de Rolagem de Café Arábica 4/5
	Futuro de Café Arábica 6/7
	Operação Estruturada de Rolagem de Café Arábica 6/7
Tarifação aplicável	Futuro de Café Arábica 4/5
	Opções sobre Futuro de Café Arábica 4/5
	Operação Estruturada de Rolagem de Café Arábica 4/5
	Futuro de Café Arábica 6/7
	Opções sobre Futuro de Café Arábica 6/7
	Operação Estruturada de Rolagem de Café Arábica 6/7

Cálculo do Custo Unitário específico

$$\text{Custo Unitário} = P \times \text{Dólar}$$

onde:

Custo Unitário = cálculo do custo unitário por contrato do Emolumento ou Taxa de Registro – Componente Variável e arredondado na segunda casa decimal;

P = Custo médio por contrato;

Dólar = Taxa de Câmbio (PTAX de venda) referente ao último dia do mês anterior à data de negociação do contrato.

Emolumento e Taxa de Registro – Componente Fixo e Variável

Quantidade de Contratos		Emolumento (US\$)	Taxa de Registro	
De	Até		Componente Variável (US\$)	Componente Fixo (R\$)
1	5	0,41	0,31	0,01166181
6	10	0,39	0,29	0,01166181
11	20	0,37	0,27	0,01166181
21	100	0,35	0,26	0,01166181
101	200	0,33	0,24	0,01166181
Acima de 200		0,28	0,22	0,01166181



**Custo para operações com opções**

- Opções Café 4/5 → 30% do Custo Unitário calculado para Emolumento e Taxa de Registro Variável.
- Opções Café 6/7 → 50% do Custo Unitário calculado para Emolumento e Taxa de Registro Variável.

Custo para operações day trade

- Futuro → 30% do Custo Unitário calculado para Emolumento e Taxa de Registro Variável.
- Opções Café 4/5 → 30% do Custo Unitário calculado para Emolumento e Taxa de Registro – Componente Variável.
- Opções Café 6/7 → 50% do Custo Unitário calculado para Emolumento e Taxa de Registro – Componente Variável.

Taxa de Permanência

Contrato	Fator de Redução (λ)	Valor Financeiro p/ Dia (q)
Café Arábica 4/5	1,00	US\$0,0055532
Café Arábica 6/7	1,00	US\$0,0055532

Taxa de Liquidação

Para os Contratos de Café Arábica 4/5 e 6/7, será cobrada tarifa de liquidação de 0,45% sobre o valor de liquidação financeira no vencimento.

